



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.361, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.258/2015 de 22 de junho de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.934, de 25 de Julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, irá iniciar o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio subsequente, com previsão de construção, consulta pública, apreciação e aprovação no ano de 2026, demandando ampla participação dos entes federados;

CONSIDERANDO que os Municípios deverão proceder à elaboração, atualização e aprovação de seus respectivos Planos Municipais de Educação (PME), de forma articulada ao novo Plano Nacional de Educação, garantindo alinhamento das metas, estratégias e diretrizes nacionais às realidades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade legal, administrativa, pedagógica e financeira das políticas públicas de educação durante o processo de transição para o novo Plano Municipal de Educação, evitando lacunas normativas e prejuízos à execução das metas em curso;

Art. 1º Fica prorrogado, até **31 de dezembro de 2027**, a vigência do Plano municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.258, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 09 de dezembro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita